



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 07/2016,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A –
TELEBRÁS.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Vandir Chalegra Cassiano**, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.818 SSP/DF, e do CPF nº 572.962.431-04, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 828, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU, Seção 2, de 12 de dezembro de 2019, com subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 220, de 02 de dezembro de 2019, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU, Seção 1, de 04 de dezembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, sediada no SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A, Sala 201, Edifício Capital Financial Center, CEP 70610-440, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Bráulio de Paula Machado**, Diretor Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 016.593.082-7 MD/Exército Brasileiro, CPF nº 497.046.997-00, e o Sr. **Emilio Carlos Acocella**, Diretor Técnico-Operacional, portador da Carteira de Identidade nº 028.818.511-9-MD/Exército Brasileiro, CPF nº 129.627.321-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.003388/2015-06**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

SHF
Guilherme
[Assinatura]

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do Contrato nº 07/2016 fica prorrogado até o dia **28 de julho de 2021**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: com o acréscimo de serviços de aproximadamente 7,48%, haverá aumento da velocidade mínima do acesso permanente de 100 para 400 Mbps a partir de **28 de julho de 2020**. Com isso, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 13.203,09 (treze mil, duzentos e três reais e nove centavos)**, conforme planilha abaixo:

Item	Capacidade do Link	Qtde	Valor Total Unitário/Mensal (R\$)	Valor Total/ Anual (R\$)
1	400 Mbps	01	12.869,06	154.428,72
2	Roteador	01	334,03	4.008,36
Total			13.203,09	158.437,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência tem previsão legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário, e o acréscimo de serviços encontra amparo legal no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 2038, Fonte 0150, Elemento de Despesa 3.3.90.40.07, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800281, datada de 23/07/2020, no valor de **R\$ 66.015,45 (sessenta e seis mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº 2020NE800040.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo. 

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

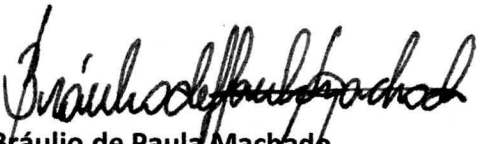
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

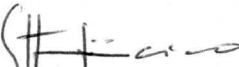
A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

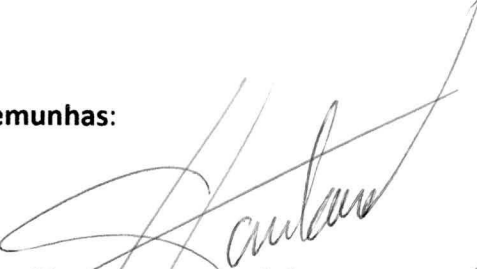
Brasília, 28 de julho de 2020.


Bráulio de Paula Machado
Representante Legal
Contratada


Emilio Carlos Acocella
Representante Legal
Contratada


Vandir Chalegra Cassiano
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

Testemunhas:


Nome: Paulo Cesar Steen de Santana
Matrícula Siape nº: 440 880


Nome: WAGNER MARCELO CHAGAS DE CARVALHO
Matrícula Siape nº: 6442 176